



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares suntem-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 50\$	Semestre . . .	26\$00
A 1.ª série . . .	30\$	“ . . .	15\$00
A 2.ª série . . .	20\$	“ . . .	14\$00
A 3.ª série . . .	15\$	“ . . .	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$08 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Presidência do Ministério:

Decreto n.º 8:047 — Prorroga até 1 de Abril de 1922 o prazo para a entrada em vigor do modelo de requisições de transportes criado pelo decreto n.º 8:023, de 4 de Fevereiro do mesmo ano — Mantém as demais disposições do referido decreto n.º 8:023, que devem entrar em vigor no dia 1 de Março de 1922.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 3:095 — Fixa a lotação do pessoal militar da Repartição do Material de Guerra de Marinha da Provedoria da Armada.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 8:048 — Transfere uma verba no capítulo 9.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, em vigor no ano económico de 1921-1922, destinada a pagamento dos salários do pessoal jornalheiro da Escola Industrial do Infante D. Henrique, do Porto.

Meneses — Albano Augusto Portugal Dardo — António Xavier Correia Barreto — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães — Eduardo Alberto Lima Basto — Alfredo Rodrigues Gaspar — Augusto Pereira Nobre — Vasco Borges — Ernesto Júlio Navarro.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Provedoria da Armada

Repartição do Material de Guerra de Marinha

Portaria n.º 3:095

Não constando de diploma algum oficial a lotação completa da Repartição de Material de Guerra de Marinha da Provedoria da Armada e convindo fixar definitivamente a lotação do pessoal militar da referida Repartição: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação da mesma Repartição seja a seguinte:

Estado maior

Chefe da Repartição, oficial superior de marinha	1
Sub-chefe da Repartição, oficial superior da marinha	1
Adjuntos, oficiais de marinha, sendo um o encarregado das oficinas do Vale de Zebro e o mais moderno secretário da Comissão Técnica de Artilharia Naval	2
Oficial da administração naval, encarregado da conta caixa	1
Oficial da administração naval, encarregado da conta material	1
Oficial do secretariado naval (proveniente da 1.ª brigada), em activo serviço ou reformado	1
Oficial do secretariado naval (proveniente da 1.ª brigada)	1

Corpo de marinheiros

1.ª brigada	
Primeiros ou segundos sargentos	5
Cabos	4
Primeiros ou segundos artilheiros	30
3.ª brigada	
Primeiros ou segundos sargentos (podendo um ser reformado)	4
Primeiros ou segundos marinheiros, ou grumetes . .	12
5.ª brigada	
Cozinheiro de 2.ª classe	1
Total	64

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Decreto n.º 8:047

Considerando que o grande número de requisições de impressos que a Imprensa Nacional de Lisboa tem a satisfazer a impossibilita de fornecer aos diferentes Ministérios e outros serviços públicos, dentro do prazo marcado para a entrada em vigor do decreto n.º 8:023, de 4 de Fevereiro de 1922, os modelos criados por esse decreto, destinados à requisição de transportes em caminhos de ferro ou pelas vias fluvial e marítima;

Considerando também que, até que a Imprensa Nacional de Lisboa possa fazer o fornecimento dos aludidos impressos, as requisições de transportes podem continuar a ser feitas nos modelos até agora adoptados, sem prejuízo das restantes disposições do referido decreto n.º 8:023;

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado até 1 de Abril do corrente ano o prazo para a entrada em vigor do modelo de requisições de transportes criado pelo decreto n.º 8:023, de 4 de Fevereiro de 1922, podendo as requisições ser feitas até essa data nos impressos até agora usados.

Art. 2.º Com excepção do determinado no artigo anterior, são mantidas as demais disposições do decreto n.º 8:023 que devem entrar em vigor no dia 1 de Março de 1922.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1922. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria da Silva — João Catanho de.

Na falta de artilheiros, poderão 6, dos 30 da lotação, ser substituídos por 6 praças da 3.^a brigada.

Prestará serviço na Repartição, como agregado, o pessoal reformado da armada, que as necessidades do serviço indiquem.

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1922.— O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.^a Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 8:048

Sendo necessário reforçar a dotação orçamental do corrente ano económico, destinada a pagamento dos salários do pessoal jornalheiro da Escola Industrial do

Infante D. Henrique, do Porto: hei pôr bem, sob proposta do Ministro do Commercio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, determinar que, no capítulo 8.º, do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, em vigor para o actual ano económico, seja transferida a quantia de 968\$, do artigo 255.º, «Pessoal do quadro», para o artigo 256.º, «Operários e serventes».

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1922.— *ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria da Silva — João Catanho de Menezes — Albano Augusto Portugal D'urão — António Xavier Correia Barreto — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães — Eduardo Alberto Lima Basto — Alfredo Rodrigues Gaspar — Augusto Pereira Nobre — Vasco Borges — Ernesto Júlio Navarro*.